

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2003



Série

Número 40

Suplemento

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARADE LOBOS
Anúncio

BANIF - S.G.P.S., S.A.
Convocatória

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO N.º 2/ 2003

"CONSTRUÇÃO DO C.M. DAIGREJADO GARACHICO À ESCOLABÁSICADO 1º CICLO - CÂMARA DE LOBOS"

- 1 - Concurso promovido pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos. Telef. 291911080 - Fax. 291943312
- 2 - Concurso público nos termos do art.º 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de execução - Caminho do Garachico e Escola Básica do 1º Ciclo, Câmara de Lobos
 - b) Designação da empreitada: Construção do C.M. da Igreja do Garachico à Escola Básica do 1º Ciclo - Câmara de Lobos.
Natureza e extensão dos trabalhos: Os trabalhos consistem na execução de uma estrada. Os principais trabalhos a realizar são: Estaleiro, terraplanagens, drenagens, pavimentação, obras de arte acessórias, equipamento de sinalização e segurança, instalações e equipamentos eléctricos.
Descrição:
Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no Suplemento do JOCE n.º. S 169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências: 45112410-5 - Escavações de fundações e outras obras de escavação, n.e.; 45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões.
 - c) O preço base do concurso é de 1 934 000,00€ (um milhão novecentos trinta e quatro mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 540 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 -
 - a) O processo de concurso e documentos complementares encontra-se patente na Câmara Municipal de Câmara de Lobos (ver ponto 1), onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso.
Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia 1.000,00€ (mil euros), em papel ou 500,00€ (quinhentos euros) em suporte digital, a pagar em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data da recepção do respectivo pedido. Este valor referido já inclui o IVA à taxa de 13%.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17.00 horas do dia 14 de Abril de 2003.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1, contra recibo ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção.
 - c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 -
 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
 - b) O acto público do concurso terá lugar na Câmara Municipal de Câmara de Lobos e realizar-se-á pelas 11.00 horas do 15 de Abril de 2003.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do art.º 8.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março.
A obra é financiada pelo orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associar em A. C. E., ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que contenha as seguintes autorizações:
 - Empreiteiro Geral de Estradas na classe correspondente ao valor da sua proposta;
 - 1ª Subcategoria da 3.ª Categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta.
 - 2ª Subcategoria da 6.ª Categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta.
 Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b) c) e d) do art.º 54º do D. L. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos art.º 67º e 68º do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º 104º do D. L. 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores e ponderações:
 - a) Valia técnica da proposta - 0.60
 - b) Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações no texto das cláusulas gerais e especiais do caderno de encargos.
- 15 - Não são admitidas propostas variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 25 de Fevereiro de 2003.

Câmara Municipal de Câmara de Lobos, 20 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Arlindo Pinto Gomes

BANIF - S.G.P.S., S.A.

Sociedade aberta
Sede social: Rua de João Távira, 30 - 9004 - 509 Funchal;
Capital social 200.000.000 Euros;
Contribuinte número: 511029730;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número: 3658

Assembleia geral anual**Convocatória**

A pedido do Conselho de Administração convoco, nos termos da lei e do contrato de sociedade, os Senhores Accionistas para a reunião anual da Assembleia Geral, a realizar no lugar da sede social, à Rua de João Távira n.º 30, da cidade do Funchal, no dia 31 de Março de 2003, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos :

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão do Banif S.G.P.S., SA., Individual e Consolidado, respeitante ao Exercício de 2002 e sobre as Contas do Banif S.G.P.S., S.A., Individuais e Consolidadas, respeitantes ao mesmo Exercício;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 - Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração para aquisição e alienação de acções próprias;
- 5 - Ratificar a designação de um Vogal efectivo e de um Vogal suplente para o Conselho Fiscal.
- 6 - Proceder à eleição dos membros de todos os órgãos previstos no contrato de sociedade para o triénio 2003-2005.
Para efeitos de participação na assembleia e exercício do direito de voto deve observar-se o seguinte:
 - a) Sem prejuízo do direito de agrupamento previsto no artº 379º n.º5 do Código das Sociedades Comerciais, a participação e o direito de voto na assembleia dependem da inscrição, até oito dias, inclusive, antes da data marcada para a referida assembleia, de pelo menos cem acções em conta existente junto de intermediário financeiro autorizado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
 - b) Para efeitos de participação, os Senhores Accionistas com direito a voto deverão comprovar essa qualidade ao presidente da mesa da assembleia geral, mediante entrega na sede da sociedade, até às dezassete horas do último dia útil anterior à data da reunião, de certificado emitido para o efeito pelo intermediário financeiro comprovativo da inscrição das suas acções.
 - c) Os Senhores Accionistas que se pretendam fazer representar deverão comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta recebida na sede social até às dezassete horas do dia útil anterior ao fixado para a reunião, o nome de quem os representa, o

mesmo acontecendo com os instrumentos comprovativos de agrupamento eventualmente constituído nos termos referidos na alínea a).

- d) Os Accionistas pessoas colectivas deverão comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta por este recebida até ao momento de dar início à sessão, o nome de quem as representa.
- e) Os Senhores Accionistas com direito a voto apenas poderão exercê-lo por correspondência nas deliberações sobre alteração do Contrato de Sociedade e eleição dos titulares de órgãos sociais. Serão considerados os votos expedidos por carta registada com aviso de recepção, recebidos na sede da Sociedade até às dezassete horas do dia útil anterior à data da assembleia. As cartas devem ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede da Sociedade na Rua de João Távira n.º 30, 9004 - 509 Funchal.

Cada carta deverá conter:

- 1 - O certificado referido na alínea b) acima;
- 2 - Um sobrescrito fechado mencionando tratar-se de voto por correspondência e a reunião da Assembleia Geral a que respeita. O sobrescrito conterá a declaração de voto referindo (i) o nome completo do Accionista, (ii) o sentido de voto relativamente ao correspondente ponto da ordem de trabalhos, identificando a proposta a que se refere. A declaração de voto deverá ser assinada, devendo o signatário, em caso de pessoa singular, indicar o número, data e entidade emitente do bilhete de identidade ou documento equivalente emitido por autoridade competente de um país da União Europeia, ou do passaporte.
Sendo o accionista pessoa colectiva, a declaração de voto deverá conter o respectivo carimbo, a assinatura e qualidade do representante.
Os votos por correspondência tempestivamente recebidos na Sociedade são entregues ao Presidente da Mesa no início da Assembleia Geral a que respeitam. Caberá ao Secretário da Sociedade organizar a votação por correspondência e, em especial (I) verificar o número de votos do votante e a autenticidade do voto através do certificado referido na alínea b), (II) no início da votação de cada ponto da ordem do dia susceptível de exercício de voto por correspondência, abrir cada um dos votos exercidos por correspondência, apondo no respectivo subscrito a hora de abertura e a sua rubrica. Na contagem de votos de cada um dos pontos da ordem de trabalhos susceptíveis de voto por correspondência, incluir-se-ão os votos exercidos por correspondência, de acordo com a manifestação exarada na declaração de voto.
Os elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral a que se refere o artº 289º do Código das Sociedades Comerciais estarão, a partir do décimo quinto dia anterior à data da assembleia, patentes na sede social para consulta dos Senhores Accionistas, durante as horas de expediente.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, António Soares Pinto Barbosa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)